



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	18
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	19
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	19



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.039/2026

NOMEIA GEANE BELTRANI DOS SANTOS MONTEIRO PARA EXERCER
O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA
ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de
seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do
Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1010/2026/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº
1.168/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de setembro de 2026, de Geane Beltrani dos Santos
Monteiro para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa -
CPC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com o
Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853,
de 30 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para
apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos
do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos
termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.040/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE GILMARIA ANDRADE DAS NEVES NO CARGO DE ASSISTENTE DE SALA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.427/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 9 de setembro de 2026 a 8 de setembro de 2028, de Gilmaria Andrade das Neves no cargo de Assistente de Sala - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.041/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ELENIR ELISA DE OLIVEIRA SILVA NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.771/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 11 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2028, de Elenir Elisa de Oliveira Silva no cargo de Assistente Social - zona urbana, 30 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.042/2026

EXONERA A SERVIDORA MAIDA NETO REIS LIMA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.253/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 3 de setembro de 2026, da servidora Maida Neto Reis Lima, matrícula 16766, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.043/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE IVO TÓFOLO NO CARGO DE MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.468/2026,

DECRETA:

Art. 1º A contratação, no período de 9 de setembro de 2026 a 8 de setembro de 2028, de Ivo Tófolo no cargo de Motorista de Viaturas Pesadas - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.044, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 60.200,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, com a finalidade de beneficiar o programa da Gestão da Proteção Social Básica, na aquisição de materiais de consumo como: gêneros alimentícios, combustível, materiais de expediente, entre outros. E na contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica: pagamento de faturas de energia elétrica, manutenção de veículos, monitoramento, entre outras despesas; e

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de superávit financeiro disponível na conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social nº 53.222-3, agência nº 1182-7 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.423/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824500722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 30.200,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

TOTALR\$ 60.200,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	16.341.233,75	23.124.290,75	2.07%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 68.045/2026**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA ODELIA PEDERIVA BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.360/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 2 de setembro de 2026, do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora Odélia Pederiva Barbosa, matrícula 2196, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.046, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, mediante o reforço de dotação orçamentária para viabilizar a continuidade na aquisição de insumos para a Usina de Asfalto do Município (brita, pó de pedra e cimento asfáltico de petróleo – CAP), assim como para complementar o valor para pagamento dos reeducandos e policiais penais que fazem parte do Projeto “Trabalho Certo”, que utiliza mão de obra dos reeducandos em serviços de limpeza e conservação de vias da cidade, e os policiais penais são responsáveis pela escolta e transporte de presos do regime fechado, conforme disposto na Lei nº 5.795, de 15 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO que essa medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento das obrigações assumidas por esta Administração, buscando assegurar o abastecimento contínuo da Usina de Asfalto Municipal com insumos essenciais, evitando paralisação da produção e atraso nas obras de pavimentação; complementar os recursos destinados ao pagamento dos reeducandos e dos policiais penais vinculados ao Projeto “Trabalho Certo”; manter a regularidade dos serviços de limpeza e conservação de vias públicas; e preservar a qualidade dos serviços públicos de infraestrutura urbana e contribuir para a ressocialização, a segurança e o bem-estar da população; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.484/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0412200202.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

3330.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 8.000,00

3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 991.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração

0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO ITEM 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados e para todos os fins de direito, o cancelamento do Registro de Preços referente o Item 02 da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, registrada em favor da empresa: L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA. O cancelamento é realizado com fundamento no art. 71, V do Decreto Municipal nº 59.677/2023, alínea "a" conforme o item 16.9 do termo de referência, em cumprimento à Decisão Administrativa proferida pelo Gabinete, que reconheceu o descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, determinando a adoção das providências administrativas cabíveis. O presente cancelamento visa possibilitar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2025/PMV/SRP e da legislação aplicável.

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2026.

Andressa Flaidoch de Matos
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 67.684/2026

**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO ITEM 103
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados e para todos os fins de direito, o cancelamento do Registro de Preços referente o Item 103 da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, registrada em favor da empresa: PEG INFORMATICA LTDA- EPP. O cancelamento é realizado com fundamento no art. 71, V do Decreto Municipal nº 59.677/2023, alínea "a" conforme o item 16.9 do termo de referência, em cumprimento à Decisão Administrativa proferida pelo Gabinete, que reconheceu o descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, determinando a adoção das providências administrativas cabíveis. O presente cancelamento visa possibilitar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2025/PMV/SRP e da legislação aplicável.

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2026.

Andressa Flaidoch de Matos
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 67.684/2026

**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO ITEM 66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados e para todos os fins de direito, o cancelamento do Registro de Preços referente o Item 66 da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, registrada em favor da empresa: M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA. O cancelamento é realizado com fundamento no art. 71, V do Decreto Municipal nº 59.677/2023, alínea "a" conforme o item 16.9 do termo de referência, em cumprimento à Decisão Administrativa proferida pelo Gabinete, que reconheceu o descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, determinando a adoção das providências administrativas cabíveis. O presente cancelamento visa possibilitar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2025/PMV/SRP e da legislação aplicável.

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2026.

Andressa Flaidoch de Matos
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 67.684/2026

**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DOS ITENS 93 E 94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados e para todos os fins de direito, o cancelamento do Registro de Preços referente os Itens 93 e 94 da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, registrada em favor da empresa: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA. O cancelamento é realizado com fundamento no art. 71, V do Decreto Municipal nº 59.677/2023, alínea "a" conforme o item 16.9 do termo de referência, em cumprimento à Decisão Administrativa proferida pelo Gabinete, que reconheceu o descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, determinando a adoção das providências administrativas cabíveis. O presente cancelamento visa possibilitar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2025/PMV/SRP e da legislação aplicável.

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2026.

Andressa Flaidoch de Matos
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 67.684/2026

**AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS 85,86 E 158
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 85,86 e 158 da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, registrados em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, ficam cancelados definitivamente, tendo em vista o cancelamento do registro anteriormente realizado e a posterior convocação dos demais licitantes classificados no Pregão Eletrônico nº 086/2025/SEMAD/SRP, para manifestação quanto ao interesse em assumir os referidos itens.

Considerando que, após as convocações realizadas, não houve manifestação de interesse por parte das empresas remanescentes, restou fracassada a negociação com os demais licitantes classificados, não sendo possível a manutenção do registro de preços dos referidos itens.

Dessa forma, ficam definitivamente cancelados os Itens 85,86 e 158 da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, permanecendo inalteradas as demais disposições da referida Ata.

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2026.

Andressa Flaidoch de Matos
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 67.684/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026/PMV**

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Agente de Contratação – CL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 67.204/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2026/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM. Nº 88321/2026/SEMAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de reforma e adequação estrutural do Centro de Convivência do Idoso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.632.653,98 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: Dia 29 de setembro de 2026, a partir das 09h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br.

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

Vilhena - RO, 08 de setembro de 2026.

Pablo Ribeiro Becher
Controlador de Licitações
Decreto 59.139/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 062/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 94914/2026 – SEMAS**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 67.204/2026, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados: Aquisição de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor estimado de R\$ 62.967,27 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos). Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 10/09/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 17/09/2026

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h:30min às 15h: 30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 08 de setembro de 2026.

Cleimar Rodrigues de Lima
Agente de Contratação
Dec. 67.204/2026



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 023/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2794/2026/SEMTRAN.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo Equipamentos de proteção individual – EPIs, Mop's e Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 102.169,61 (Cento e dois mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 25/09/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 25 de setembro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 25 de setembro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Decreto 66.804/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026/PMV/ MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 085/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97732/2026/SEMPPLAN.

OBJETO Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças oficiais de uso dos softwares Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) e SketchUp Pro, destinadas ao atendimento das necessidades técnicas das unidades administrativas do Município de Vilhena/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 729.206,66 (setecentos e vinte e nove mil duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 22/09/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 22 de setembro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 22 de setembro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2026.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Decreto 66.804/2026



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.901, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS SOBRE O “DISQUE DIREITOS HUMANOS – DISQUE 100”, COM ÊNFASE EM CASOS DE ABUSO, VIOLÊNCIA E ASSÉDIO SEXUAL INFANTO-JUVENIL, NAS VANS E ÔNIBUS ESCOLARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Dispõe sobre a fixação de cartazes informativos sobre o “Disque Direitos Humanos – Disque 100”, com ênfase em casos de abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil, nas vans e ônibus públicos e privados que prestam serviços de transporte escolar no Município Vilhena.

Art. 2º Os cartazes informativos deverão:

I – estar visíveis e acessíveis em locais estratégicos dentro dos ônibus e vans; e

II – conter informações claras e objetivas sobre como e onde denunciar os casos de abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil.

Art. 3º Ao Poder Executivo compete:

I - promover a divulgação e a conscientização sobre a importância da denúncia dos casos de violação aos direitos humanos, principalmente em casos de abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil;

II – fornecer os cartazes para fixação nos veículos mencionados no caput do artigo 1º desta Lei; e

III - fiscalizar os veículos quanto o cumprimento desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com órgãos competentes, proprietários de vans escolares e empresas de ônibus escolares para fortalecer a rede de proteção às vítimas de violência.

Art. 5º As despesas para execução desta Lei deverão possuir dotações orçamentárias próprias, não implicando em aumento de despesa obrigatória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 8 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.902, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA SURDA E A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A INCLUSÃO DA PESSOA SURDA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa Surda, a ser celebrado anualmente no dia 26 de setembro, e a Semana de Conscientização sobre a Inclusão da Pessoa Surda e da pessoa com Deficiência Auditiva, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 26 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Pessoa Surda e a Semana de Conscientização sobre a Inclusão da Pessoa Surda e da pessoa com Deficiência Auditiva passarão a integrar o Calendário Oficial do Município, mediante atualização do Anexo Único da Lei nº 6.715, de 7 de abril de 2026.

Art. 2º A Semana de Conscientização de que trata esta Lei terá como objetivos principais:

I – promover palestras, seminários e campanhas educativas voltadas à importância da Língua Brasileira de Sinais – Libras e da acessibilidade comunicativa;

II – estimular a inclusão social, educacional e profissional da pessoa surda;

III – debater e formular políticas públicas municipais voltadas à saúde, educação bilíngue e bem-estar da comunidade surda;

IV – combater o preconceito e disseminar informações sobre os direitos garantidos pela Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002 (Lei de Libras), e pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

V – promover ações de orientação sobre o diagnóstico precoce da perda auditiva, sobre o uso de tecnologias assistivas, aparelhos e implantes cocleares, bem como sobre a inclusão de pessoas com deficiência auditiva oralizadas.

Art. 3º As atividades da Semana de Conscientização poderão ser realizadas em cooperação com instituições de ensino, associações da sociedade civil, conselhos municipais e entidades ligadas à defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 8 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito



LEI Nº 6.903, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA GUARDIÕES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa Guardiões do Meio Ambiente, cujo objetivo é coibir o descarte irregular de lixo, entulhos e outros resíduos sólidos em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação ambiental e demais espaços públicos.

Art. 2º O Programa consiste no pagamento de recompensa financeira a qualquer pessoa que, por meio de notícia de fato devidamente fundamentada, possibilite a identificação do infrator e a aplicação de multa por descarte irregular de resíduos.

§ 1º A recompensa de que trata o caput deste artigo corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da multa efetivamente arrecadada pelo Município.

§ 2º O pagamento da recompensa fica condicionado à confirmação da infração em processo administrativo, à aplicação da penalidade de multa e ao seu efetivo pagamento.

Art. 3º A denúncia deverá ser protocolada no órgão competente, com provas materiais da prática da infração e de sua autoria.

Parágrafo único. Serão admitidos todos os meios de prova previstos na legislação em vigor.

Art. 4º O Poder Executivo deverá garantir o sigilo da identidade do denunciante, se solicitado no momento da apresentação da denúncia.

Art. 5º A denúncia falsa, com o intuito de prejudicar terceiros, sujeitará o denunciante às sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei terão como fonte de custeio as receitas oriundas das multas aplicadas a partir de denúncias que atendam aos requisitos previstos no § 2º do artigo 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato normativo do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 8 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PORTARIA Nº 532/2026/SEMAD DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Onde se lê:

(...)

PORTARIA Nº 532/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KEYLA NAUANY FLAUZINO MENDES.

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KEYLA NAUANY FLAUZINO MENDES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 21 a 26 de junho; 29 de junho a 03 de julho e 19 de agosto de 2026.

(...)

Leia-se:

(...)

PORTARIA Nº 533/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KEYLA NAUANY FLAUZINO MENDES.

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KEYLA NAUANY FLAUZINO MENDES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 21 a 26 de junho; 29 de junho a 03 de julho e 19 de agosto de 2026 (...)

Vilhena, 08 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025



PORTARIA Nº 534/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARGARETI SOARES DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7883/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARGARETI SOARES DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 18 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 08 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 535/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTINA ANA CUNHA DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10167/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CRISTINA ANA CUNHA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 19 a 20 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 08 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 536/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PATRICIA SILVA DE SOUZA LEO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 22093/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora PATRICIA SILVA DE SOUZA LEO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 08 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025



PORTARIA Nº 537/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDNA MARIA SILVA SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19327/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora EDNA MARIA SILVA SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 a 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 08 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 538/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCINEIA FAUSTINO DE ABREU

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 11562/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCINEIA FAUSTINO DE ABREU, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 18 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 08 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 539/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DAIANA CRISTINA DE CARVALHO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19301/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DAIANA CRISTINA DE CARVALHO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 03 a 08 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 08 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 540/2026/SEMAD**HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIDNEIA DA SILVA PERES FERREIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6243/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SIDNEIA DA SILVA PERES FERREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 08 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES MÊS DE AGOSTO/2026**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
GILVANE DA VEIGA	04/08/2026	04/08/2026	Colorado do Oeste-RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	04/08/2026	04/08/2026	Parecis -RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	06/08/2026	06/08/2026	Espigão do Oeste -RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	07/08/2026	07/08/2026	Espigão do Oeste -RO
ANDRE SEBASTIAO MUNIZ	07/08/2026	07/08/2026	Espigão do Oeste -RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	07/08/2026	07/08/2026	Espigão do Oeste -RO
JOÃO CARLOS ALLES	07/08/2026	07/08/2026	Espigão do Oeste -RO
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	07/08/2026	07/08/2026	Espigão do Oeste -RO
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	07/08/2026	07/08/2026	Espigão do Oeste -RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	10/08/2026	10/08/2026	Espigão do Oeste -RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	10/08/2026	10/08/2026	Espigão do Oeste -RO
JOÃO CARLOS ALLES	10/08/2026	10/08/2026	Espigão do Oeste -RO
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	10/08/2026	10/08/2026	Espigão do Oeste -RO
MAURÍCIO MARTINS ALVES	10/08/2026	10/08/2026	Espigão do Oeste -RO
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	10/08/2026	10/08/2026	Espigão do Oeste -RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	10/08/2026	10/08/2026	Espigão do Oeste -RO
ANDRE SEBASTIAO MUNIZ	11/08/2026	11/08/2026	Espigão do Oeste -RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	11/08/2026	11/08/2026	Espigão do Oeste -RO
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12/08/2026	12/08/2026	Espigão do Oeste -RO
GILVANE DA VEIGA	12/08/2026	16/08/2026	Porto Velho-RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	12/08/2026	12/08/2026	Espigão do Oeste -RO
ISRAEL MENDES HOTTS	12/08/2026	12/08/2026	Espigão do Oeste -RO
JOÃO CARLOS ALLES	12/08/2026	12/08/2026	Espigão do Oeste -RO
MÁRCIO ADRIANO DA ROCHA	12/08/2026	12/08/2026	Espigão do Oeste -RO
MAURÍCIO MARTINS ALVES	12/08/2026	12/08/2026	Espigão do Oeste -RO
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	12/08/2026	12/08/2026	Espigão do Oeste -RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	12/08/2026	12/08/2026	Espigão do Oeste -RO
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	14/08/2026	14/08/2026	Espigão do Oeste -RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	14/08/2026	14/08/2026	Espigão do Oeste -RO



ISRAEL MENDES HOTTS	14/08/2026	14/08/2026	Espigão do Oeste -RO
JOÃO CARLOS ALLES	14/08/2026	14/08/2026	Espigão do Oeste -RO
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	14/08/2026	14/08/2026	Espigão do Oeste -RO
MAURÍCIO MARTINS ALVES	14/08/2026	14/08/2026	Espigão do Oeste -RO
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	14/08/2026	14/08/2026	Espigão do Oeste -RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	14/08/2026	14/08/2026	Espigão do Oeste -RO
ISRAEL MENDES HOTTS	18/08/2026	18/08/2026	Espigão do Oeste -RO
MÁRCIO ADRIANO DA ROCHA	18/08/2026	18/08/2026	Espigão do Oeste -RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	18/08/2026	18/08/2026	Espigão do Oeste -RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	26/08/2026	26/08/2026	Parecis -RO
GLEISON TOZATTO ALFREDO	27/08/2026	28/08/2026	Colorado do Oeste -RO
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	27/08/2026	27/08/2026	Parecis -RO
THALLISSON FELIPE DIAS BUENO	27/08/2026	28/08/2026	Colorado do Oeste -RO
ADRIANO FERNANDO MACHADO	28/08/2026	28/08/2026	Parecis -RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	28/08/2026	28/08/2026	Parecis -RO
ISRAEL MENDES HOTTS	28/08/2026	28/08/2026	Parecis -RO
JOÃO CARLOS ALLES	28/08/2026	28/08/2026	Parecis -RO
MÁRCIO ADRIANO DA ROCHA	28/08/2026	28/08/2026	Parecis -RO
MAURÍCIO MARTINS ALVES	28/08/2026	28/08/2026	Parecis -RO
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	28/08/2026	28/08/2026	Parecis -RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	28/08/2026	28/08/2026	Parecis -RO
ANDRE SEBASTIAO MUNIZ	31/08/2026	31/08/2026	Parecis -RO
APARECIDO EDISOM CARDOSO DE OLIVEIRA	31/08/2026	31/08/2026	Parecis -RO
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	31/08/2026	31/08/2026	Parecis -RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	31/08/2026	31/08/2026	Parecis -RO
JOÃO CARLOS ALLES	31/08/2026	31/08/2026	Parecis -RO
MAURÍCIO MARTINS ALVES	31/08/2026	31/08/2026	Parecis -RO
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	31/08/2026	31/08/2026	Parecis -RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	31/08/2026	31/08/2026	Parecis -RO

PORTARIA Nº 047/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de setembro de 2026, o servidor Rogerio Faustino Prestes, matrícula nº 10263, para exercício da atividade de Gestor do Contrato nº 173/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa DELBA VICENTINI CREMASCO.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de setembro de 2026

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ONG O CAMINHO	994019/2026	10.408.592/0001-39	Valor de: R\$ 96.980,95 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)
END.: Rua Presidente Tancredo Neves, 1991 CEP 76981-141			Solicitado: R\$ 96.944,94 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste no desenvolvimento de ações socioeducativas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Vilhena/RO, por meio de atividades educacionais, esportivas, culturais, recreativas e de fortalecimento de vínculos, visando contribuir para o desenvolvimento integral, a inclusão social e a promoção de direitos do público atendido. A iniciativa contempla a oferta de atividades de reforço escolar, esportivas, culturais e recreativas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os recursos serão destinados à aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e à contratação de serviços necessários à execução do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de PARCERIA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ONG O CAMINHO, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto socioeducativo que consiste no desenvolvimento de ações socioeducativas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Vilhena/RO, por meio de atividades educacionais, esportivas, culturais, recreativas e de fortalecimento de vínculos, visando contribuir para o desenvolvimento integral, a inclusão social e a promoção de direitos do público atendido. A iniciativa contempla a oferta de atividades de reforço escolar, esportivas, culturais e recreativas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os recursos serão destinados à aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e à contratação de serviços necessários à execução do projeto.

O projeto tem como objetivos específicos: atender crianças e adolescentes socialmente vulneráveis dos bairros Marcos Freire, Bodanese, São Jerônimo, Cristo Rei e Jardim Primavera com aulas de reforço, atividades artísticas e esportivas; oferecer alimentação equilibrada, baseada nas necessidades do desenvolvimento desta faixa etária, contribuindo para a manutenção da saúde e a melhoria do desempenho escolar; proporcionar condições adequadas de aprendizagem por meio de infraestrutura e equipamentos pedagógicos adequados; promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; incentivar a permanência e participação escolar, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social; e desenvolver ações socioeducativas que contribuam para a promoção de direitos, inclusão social, convivência comunitária e fortalecimento da autoestima.

O presente projeto, que tem como proposta desenvolver a parte educacional, artística e esportiva, vem para contribuir com a educação de crianças e adolescentes socialmente vulneráveis da cidade de Vilhena. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), em seu art. 4º, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação e à educação. Em conformidade com o art. 4º do ECA, a execução deste projeto é justificada pela demanda que a sociedade vilhenense vem apresentando por projetos sociais de assistência e complementação da educação. Com o aumento populacional que a cidade teve nos últimos anos, não apenas a demanda por escolas se intensificou, como também a necessidade de locais que possam acolher e proporcionar o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes passou a ser incluída como uma demanda prioritária.

O desenvolvimento integral de crianças e adolescentes nos bairros Marcos Freire, Bodanese, São Jerônimo, Cristo Rei e Jardim Primavera é frequentemente ameaçado pela vulnerabilidade social. A falta de acesso a espaços seguros de lazer, o risco de evasão escolar e a escassez de estímulos culturais e esportivos no período contraturno expõem esse público a situações de risco. Sem intervenções direcionadas, essas barreiras limitam o pleno desenvolvimento da cidadania, da criatividade e da formação humana dos jovens locais. A Ong O Caminho, instituição sem fins lucrativos com mais de 17 anos de atuação sólida em Vilhena e mais de mil atendimentos realizados, atua diretamente na raiz do problema, transformando o tempo livre dos jovens em oportunidades de crescimento por meio de ações socioeducativas estruturadas, que incluem reforço escolar, práticas esportivas e artísticas, e ações de cidadania e saúde.

Para a execução do projeto, as despesas justificam-se pelas seguintes razões: gêneros alimentícios suprem a insegurança alimentar imediata das famílias atendidas, servindo como forte atrativo para garantir a adesão e a permanência da comunidade nas atividades em um contexto de extrema vulnerabilidade; materiais de limpeza são indispensáveis para garantir a constante desinfecção das salas de aula, banheiros, quadras e áreas comuns, prevenindo a proliferação de vírus, bactérias e parasitas, protegendo a saúde dos beneficiários, colaboradores e voluntários; lavadora de alta pressão facilita a limpeza, proporcionando maior eficácia nos serviços; relógio de ponto mantém a organização dos horários dos colaboradores, com mais ética e organização; internet é item crucial para a gestão pedagógica e administrativa, utilizada para pesquisa, métodos de ensino e conteúdos culturais, além



de permitir comunicação constante com a rede de proteção social do município (CRAS/CREAS), escolas e famílias; energia elétrica é essencial para a iluminação adequada das salas de aula e para o funcionamento de aparelhos de climatização, indispensáveis para o conforto térmico; limpeza do terreno é essencial para a segurança e saúde coletiva, pois o acúmulo de mato alto, entulho e lixo orgânico propicia a proliferação de vetores de doenças e animais peçonhentos, sendo indispensável para garantir a integridade física e a saúde das crianças, adolescentes, monitores e professores que utilizam o espaço diariamente; e monitoramento, com a contratação de serviços de monitoramento eletrônico e patrimonial, é medida estratégica e indispensável para a salvaguarda das operações da ONG.

Serão atendidos 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes do município de Vilhena/RO, em específico os residentes nos bairros Marcos Freire, Bodanese, São Jerônimo, Cristo Rei e Jardim Primavera, com faixa etária de 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social. Desse total, 20 (vinte) vagas ficarão disponíveis para demandas exclusivas do Ministério Público, referentes à garantia do direito à proteção. Para a matrícula, serão necessários os seguintes documentos: foto 3x4, CadÚnico/NIS/Bolsa Família, RG e CPF dos responsáveis, comprovante de endereço, declaração escolar, cartão do SUS (criança), e certidão de nascimento ou RG (criança). Todas as crianças e adolescentes atendidos pelo projeto da Ong são provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ R\$ 96.980,95 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Cinco Centavos, no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 96.944,94 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (08) OITO MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 04 de setembro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94019/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 94019/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ONG O CAMINHO, inscrita no CNPJ sob nº 10.408.592/0001-39;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução consiste no desenvolvimento de ações socioeducativas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Vilhena/RO, por meio de atividades educacionais, esportivas, culturais, recreativas e de fortalecimento de vínculos, visando contribuir para o desenvolvimento integral, a inclusão social e a promoção de direitos do público atendido. A iniciativa contempla a oferta de atividades de reforço escolar, esportivas, culturais e recreativas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os recursos serão destinados à aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e à contratação de serviços necessários à execução do projeto.



Valor de R\$ R\$ 96.980,95 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Cinco Centavos, no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 96.944,94 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (08) OITO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 04 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 034/2026/SEMCOM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de organizar com a devida eficiência, o fluxo de trabalho de Comunicação da Prefeitura de Vilhena, Considerando a realização do Evento denominado Festival Rock In Rua, realizado pela Fundação Cultural de Vilhena, no dia 05 de setembro de 2026 (sábado); e

Considerando a escalação de servidores desta Secretaria de Comunicação para a cobertura do referido evento,

R E S O L V E:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga aos servidores:

17.718 – Lucas Eduardo França Machado

17.014 – Marcos Breno Cristo Storch

Artigo 2º: A concessão de que trata o Artigo anterior, deverá ser usufruída em um período máximo de 01 (um) ano, ser devidamente autorizada pela respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena - RO, 08 de setembro de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 194 /SEMED/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designa, a partir de 04 de setembro de 2026, a servidora Jaqueline Santos Pereira Rodrigues, matrícula nº 15169, para exercício da atividade de gestora do contrato nº 301/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2026.

Flávio de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
529006	ANA CLAUDIA GOUVEIA DA SILVA PIFFER LTDA
539669	DARLY MIRIELLI DA SILVA
531420	JACKSON TEODORO DE PAULA
508837	MARCELO SANTOS FERREIRA ME
523470	R. A. DA SILVA REPRESENTANTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
527864	VALTER LUIZ MAILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23135/2025

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 23135/2025/SEMUS, destinado à futura aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Pouco Perecíveis, Material De Limpeza e Descartáveis), referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2026/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 66.804/2026, Parecer Jurídico nº 0117/2026/PGM, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA – 13.672.250/0001-10 ITENS 1, 2, 14, 15, 18, 37, 53, 59, 60, 62, 63, 68, 85, 86, no valor de R\$ 164.462,14 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, quatorze centavos).

CAMILLA ALVES COMÉRCIO LTDA – 41.777.795/0001-26 ITENS 3, 4, 7, 8, 21, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 74, 75, 77, 79, 80, 82, 88, 95, no valor de R\$ 340.023,56 (Trezentos e quarenta mil, vinte e três reais, cinquenta e seis centavos).

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA – 63.615.058/0001-60 ITENS 9, 10, 11, 12, 13, 84, 87, 89, 90, 91, 92, 93, no valor de R\$ 61.873,22 (Sessenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

S. ALMEIDA LTDA – 07.933.407/0001-10 ITENS 16, 20, 25, 26, 27, 29, 38, 43, 54, 67, 69, 71, 73, 76, 97, no valor de R\$ 41.331,24 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e um reais, vinte e quatro centavos).

LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – 07.490.167/0001-27 ITENS 17, 64, 65, no valor de R\$ 2.032,36 (Dois mil, trinta e dois reais, trinta e seis centavos).

PANO E CIA LTDA – 15.292.229/0001-14 ITENS 19, 47, 61, no valor de R\$ 10.117,30 (Dez mil, cento e dezessete reais, trinta centavos).

FORTTECH SOLUÇÕES LTDA – 47.199.093/0001-99 ITENS 55, no valor de R\$ 9.256,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

DENTAL SAUDE LTDA – 03.657.303/0001-70 ITENS 72, no valor de R\$ 5.267,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais).

ECOLIM LTDA – 17.221.558/0001-08 ITENS 78, 96, no valor de R\$ 6.916,93 (Seis mil, novecentos e dezesseis, noventa e três centavos).



EMERSON SANTOS CIOFFI – ME – 23.314.202/0001-03 ITENS 98, no valor de R\$ 8.940,40 (Oito mil, novecentos e quarenta reais, quarenta centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 650.220,15 (Seiscentos e cinquenta mil, duzentos e vinte dois reais, quinze centavos).

Publique-se, 08 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CEZAR AUGUSTO ROEDER

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 97563/2026 sob ID 1726751;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CEZAR AGUSTO ROEDER, detentor do Cargo Médico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior- ANS, Classe "E", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 06/09/2026 a 04/12/2026 –90 (noventa) dias referente ao 1º(primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 97563/2026.

Vilhena, RO, 07 de setembro de 2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 033/2026/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO Nº 174/2026/FCV e 175/2026/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor (a) PAULO SÉRGIO SILVA FERREIRA Matrícula nº 17424, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 174/2026/FCV - BUNNY AUDIO SYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI e 175/2026/FCV - SUPERA BIKE LTDA, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV), oriunda do Processo Administrativo nº 92774/2026.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 28 de agosto de 2026.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 08 de setembro de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 015/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal Castelo Branco, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 363, nº 116, bairro Parque Industrial, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de setembro de 2026, pontualmente às 08h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Nislaine Clamerick de Arruda Paes

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA Nº 084/2026**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º Homologar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, requerida pela servidora LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo ocupacional ATA, Classe “E”, no período de 19 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026, sendo 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2026.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 04 de setembro de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-
PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**